



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008

(Dispõe sobre alteração da redação do § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 22, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre a forma de apresentação de projetos de edificações para construção e ampliação da área existente com ou sem reforma destinados ao uso residencial unifamiliar).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82 E § 6º, DO ARTIGO 83, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 22, de 19 de novembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

.....

§ 4º - As correções, retificações, informações, esclarecimentos e documentos, sempre que necessários ao cumprimento das disposições legais, deverão ser determinadas por notificação, após a análise integral do projeto, de uma única vez, salvo caso excepcional devidamente justificado, devendo inserir na notificação, de forma resumida e fundamentada, o que deve ser realizado, informado ou apresentado para fins de aprovação.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de fevereiro de 2008, 447ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de fevereiro de 2008, 447ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO:VEREADOR ANTONIO LINO DA SILVA)